



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.037 **DE** 13 **DE** MAIO **DE** 2008

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 13593 : 03 **DATA** 14 / 05 / 08

AUTOR: Vereador Paulinho Serra - PSDB - Projeto de Lei CM nº 100/2007 - Proc. CM nº 1912/07.

INCLUI no calendário oficial da Cidade o “Tanabata”, realizado no primeiro final de semana do mês de julho.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município o “Festival de Tanabata”, realizado em conjunto com a comunidade japonesa e seus descendentes, anualmente no primeiro final de semana do mês de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de maio de 2008.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

LILIMAR MAZZONI
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SIMONE ZARATE
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

GILMAR SILVÉRIO
CHEFE DE GABINETE